



## CONTRATO Nº 074/26-PJ

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA **JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO 8º MEETING EMPRESARIAL - O VALOR DO TEMPO, A SER REALIZADO EM 12/08/2026, NO CITE - CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO.

### I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO**, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/2024, e, de outro lado, a empresa **JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.692.047/0001-50, estabelecida na Rua Gonçalo Fernandes, nº 318 – Sala 210 – Jardim Bela Vista – Santo André/SP - CEP: 09041-410, representada por **Fábio Luís da Costa**, portador do **RG nº 20.536.361-1** e do **CPF nº 114.241.268-78**, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização pela Secretária de Aquisição e Contratos, ao reconhecer a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos constantes no **Processo Administrativo nº 2.062/2026**.

### II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - Contratação de equipamentos e infraestrutura para o evento 8º Meeting Empresarial - O Valor do Tempo, a ser realizado em 12/08/2026, no CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo, Rua Visconde de Taunay, 70 - Tamanduateí 5, Santo André - SP
  - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
    - 1.1.1. O Termo de Referência;
    - 1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
    - 1.1.3. A Proposta da "CONTRATADA";
    - 1.1.4. Todos os anexos dos documentos acima arrolados.
2. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
  - 2.1. **Prazo do Contrato:** O contrato terá vigência de 03 (três) dias.
    - 2.1.1. **Prazos e Cronograma**
      - a) Montagem e instalação: 11 de agosto de 2026, em horário a ser definido pela SCE e SDEGE em conjunto com a equipe do CITE.
      - b) Realização do evento: 12 de agosto de 2026.
      - c) Desmontagem e retirada dos equipamentos: até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento.
      - d) Eventuais horas técnicas adicionais, se necessárias, serão previamente acordadas entre as partes e remuneradas conforme cotação do Mapa de Preços.

**CONTRATO Nº 074/26-PJ****2.2. Local**

Os serviços serão executados no CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo de Santo André, com utilização dos salões, auditórios e áreas de apoio designados pela SDEGE, observadas as normas internas do CITE, em especial quanto a cargas e descargas, horários, segurança patrimonial e meio ambiente.

**2.3. Os quantitativos e especificações mínimas a serem atendidas pela "CONTRATADA" são os seguintes:**

| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                                                              | UNID.      | QTD. | DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|---------|----------------------|-------------------|
| 01                        | Kit com 3 Mesas Bistrô tampo de vidro                                                  | Kit        | 8    | 1       | 350,00               | 2.800,00          |
| 02                        | Kit com 9 banquetas brancas                                                            | Kit        | 8    | 1       | 350,00               | 2.800,00          |
| 03                        | Mesa de centro                                                                         | Unidade    | 2    | 1       | 600,00               | 1.200,00          |
| 04                        | Totem digital                                                                          | Unidade    | 2    | 1       | 1.500,00             | 3.000,00          |
| 05                        | Púlpito digital                                                                        | Unidade    | 1    | 1       | 1.100,00             | 1.100,00          |
| 06                        | Sistema de sonorização adicional (Extra Som)                                           | Diária 12h | 1    | 1       | 14.900,00            | 14.900,00         |
| 07                        | Televisor 42 polegadas com pedestal/suporte                                            | Unidade    | 2    | 1       | 1.650,00             | 3.300,00          |
| 08                        | Notebook para apresentações e operação de multimídia                                   | Unidade    | 2    | 1       | 600,00               | 1.200,00          |
| 09                        | Controlador de acesso uniformizado, com rádio comunicador                              | Diária 12h | 4    | 1       | 235,00               | 940,00            |
| 10                        | Brigadista/Bombeiro Civil certificado (NBR 14276), com DEA e kit de primeiros socorros | Diária 12h | 2    | 1       | 250,00               | 500,00            |
| 11                        | Auxiliar de limpeza uniformizado, com insumos                                          | Diária 12h | 6    | 1       | 235,00               | 1.410,00          |
| 12                        | Trio musical para recepção/intervalo                                                   | Diária 12h | 1    | 1       | 8.000,00             | 8.000,00          |
| 13                        | DJ para programação musical do evento                                                  | Diária 12h | 2    | 1       | 1.600,00             | 3.200,00          |
| 14                        | Promotor de eventos (sem tablet)                                                       | Diária 12h | 14   | 1       | 380,00               | 5.320,00          |
| 15                        | Coordenador operacional (sem tablet)                                                   | Diária 12h | 1    | 1       | 760,00               | 760,00            |
| 16                        | Produtor de eventos                                                                    | Diária 12h | 6    | 1       | 1.000,00             | 6.000,00          |
| <b>VALOR GLOBAL (R\$)</b> |                                                                                        |            |      |         |                      | <b>56.430,00</b>  |

**CONTRATO Nº 074/26-PJ****2.4. Requisitos Técnicos Mínimos por Categoria**

| CATEGORIA                    | REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mobiliário e Decoração       | Itens entregues em perfeito estado de conservação, limpos, sem avarias; montagem e desmontagem sob responsabilidade da Contratada; coordenação com a equipe do CITE.                                                                                                                                                         |
| Som, Iluminação e Multimídia | Sistemas em conformidade com a NBR 10.151/2019 (níveis de pressão sonora); potência compatível com o porte do evento; instalações elétricas executadas por profissional habilitado (NR-10); ART de responsável técnico, com apresentação prévia à SCLGE; totens e púlpitos digitais operacionais e testados antes do evento. |
| Técnicos Especializados      | Controladores de acesso uniformizados, com rádio comunicador; Brigadistas com certificação conforme NBR 14276 e apresentação com DEA e kit de primeiros socorros; DJ e Trio Musical com experiência comprovada; Promotores, Coordenador e Produtor uniformizados e identificados.                                            |
| Apoio Operacional            | Auxiliares de limpeza uniformizados, com insumos necessários à manutenção do local durante o evento.                                                                                                                                                                                                                         |

**III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"**

1. A "CONTRATADA" fica obrigada a prestar os serviços ajustados, em conformidade com prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

**IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

1. Constituem obrigações da "CONTRATADA":
  - Fornecer todos os equipamentos, mobiliários e equipes em perfeitas condições de uso, manutenção e apresentação, em conformidade com as especificações do TR;
  - Realizar a montagem, operação e desmontagem dentro dos prazos e condições estabelecidas;
  - Cumprir as normas técnicas aplicáveis (NBR 10.151/2019, NBR 14276, NBR 9050/2020, NR-10) e apresentar ART de responsável técnico para instalações elétricas e de sonorização;

b



## CONTRATO Nº 074/26-PJ

- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;
  - Designar preposto (Coordenador/Produtor) como ponto focal único para articulação com a SDEGE e SCE durante o evento;
  - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CITE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
  - Observar as normas internas do CITE relativas a cargas e descargas, horários, segurança patrimonial e meio ambiente;
  - Disponibilizar Brigadistas certificados (NBR 14276), com DEA e kit de primeiros socorros;
  - Garantir a presença de todos os profissionais e equipamentos nos quantitativos e horários contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
  - Efetuar o pagamento de salários, encargos e benefícios de seus profissionais, mantendo-se inteiramente responsável pelos vínculos trabalhista, previdenciário e civil.
  - A "CONTRATADA" se obriga a permitir e facilitar o acesso dos fiscais a todas as dependências, equipamentos e documentos relacionados à execução.
2. Constituem obrigações da "CONTRATANTE" (SDEGE/Prefeitura de Santo André):
- Emitir a nota de empenho e os documentos autorizativos necessários;
  - Designar gestor e fiscal do contrato;
  - Fornecer à "CONTRATADA" as informações e o apoio logístico necessário à execução dos serviços, em articulação com a equipe do CITE;
  - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis;
  - Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados, mediante atesto da execução dos serviços.

### V – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. A fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida por servidores designados pela SDEGE, com registro formal em portaria. O gestor do contrato será o responsável por acompanhar a execução, validar medições e atestar pagamentos.
2. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "Gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do Contrato: **Diretora de Departamento / Depto de Desenvolvimento Econômico e Turismo / SDEGE.**
3. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "Fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: **Assessora de Secretário Municipal / Gabinete / SDEGE.**



## CONTRATO Nº 074/26-PJ

### VI – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - O valor total desta contratação é de **R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais)**.
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto, mediante ordem bancária em favor da "CONTRATADA".
  - 2.1. A medição será única, realizada após a conclusão do evento e a desmontagem dos equipamentos, mediante termo de recebimento definitivo, atestado pela fiscalização da SDEGE.
  - 2.2. O valor do contrato será pago em parcela única, equivalente ao valor global adjudicado, vedado qualquer pagamento antecipado, salvo exceção legalmente admitida.
3. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
4. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
5. Ao ser efetuado o pagamento à "CONTRATADA", haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda – IR sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nºs 1.234, de 11/10/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
6. **REAJUSTE DE PREÇOS** – Não haverá previsão de reajustamento de preços.

### VII – DA VERBA

1. **VERBA** - A despesa com a execução deste Contrato onerará a verba própria codificada sob a dotação discriminada: Projeto: 4406 - Ficha: 683 - Dotação: 44.01.3.3.90.39.11.334.0033.2.090.01 - Fonte de Recurso: 01 (Tesouro) - Código de Aplicação: 110000 - Domicílio Bancário: 252 - Natureza da Despesa: Serviços de Terceiros (PJ).

### VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução.

7



## CONTRATO Nº 074/26-PJ

### IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. São aplicáveis as sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
  - 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa, conforme item 3 abaixo;
  - 2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. A multa prevista no item 2.2. será de:
  - 3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
  - 3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
    - 3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da “CONTRATADA”. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
  - 3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
  - 3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
  - 3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 3.1. a 3.4. anteriores.
4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, a proposta da “CONTRATADA”, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

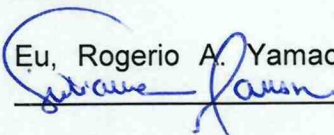


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## CONTRATO Nº 074/26-PJ

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
4. **CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
5. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos

Eu, Rogerio A. Yamaoka, , formatei e eu Juliana Manssur, , conferi e o subscrevo.

Santo André, 10 de agosto de 2026.

  
Evandro Banzato  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Geração de Emprego  
CPF 156.096.086-48

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO



JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA  
Fábio Luís da Costa  
RG nº 20.536.361-1 e CPF nº 114.241.268-78

### TESTEMUNHAS:

1) -

  
Rosimar Ap. O. Silvestre  
RG 26.338.826-3  
CPF 124.150.448-30

2) -

  
João Sant'Ana da Silva  
RG: 40.060.324-X  
CPF: 347.449.848-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## CONTRATO Nº 074/26-PJ

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo André

**CONTRATADA:** JL Produção de Eventos Ltda

**CONTRATO Nº:** 074/26-PJ

**OBJETO:** Contratação de equipamentos e infraestrutura para o evento 8º Meeting Empresarial - O Valor do Tempo, a ser realizado em 12/08/2026, no CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 10 de agosto de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 411.705.448-19

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## CONTRATO Nº 074/26-PJ

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

#### **Secretaria de Aquisição e Contratos**

Nome: Fabiana Bozzella

Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos

CPF: 248.270.208-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pela CONTRATANTE:

#### **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**

Nome:

**Evandro Banzato**

Cargo:

Secretário de Desenvolvimento

CPF:

Econômico e Geração de Emprego  
CPF 156.096.088-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pelo CONTRATADA:**

Nome: Fábio Luís da Costa

Cargo: Proprietário

CPF: 114.241.268-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

#### **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**

Nome:

**Evandro Banzato**

Cargo:

Secretário de Desenvolvimento

CPF:

Econômico e Geração de Emprego  
CPF 156.096.088-48

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## CONTRATO Nº 074/26-PJ

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fernanda Parra Garcia

Cargo: Diretora de Departamento / Depto de Desenvolvimento Econômico e Turismo / SDEGE

CPF: 357.212.898-64

Assinatura: \_\_\_\_\_

Fernanda Parra Garcia  
Diretora de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo  
SDEGE

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Cristiana Maria Nosé Lopes

Cargo: Assessora de Secretário Municipal / Gabinete / SDEGE

CPF: 275.762.688-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cristiana M. Nosé Lopes  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico e Geração de Emprego

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## CONTRATO Nº 074/26-PJ

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo André

**CNPJ Nº:** 46.522.942/0001-30

**CONTRATADA:** JL Produção de Eventos Ltda

**CNPJ Nº:** 32.692.047/0001-50

**CONTRATO Nº:** 074/26-PJ

**VIGÊNCIA:** 3 dias

**OBJETO:** Contratação de equipamentos e infraestrutura para o evento 8º Meeting Empresarial - O Valor do Tempo, a ser realizado em 12/08/2026, no CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo.

**VALOR (R\$):** 56.430,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 10 de agosto de 2026.

#### Pelo CONTRATANTE:

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

**Evandro Banzato**  
Secretário Des. e Geração de Emprego  
ebanzato@santoandre.sp.gov.br  
evandro@matrone.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_